



Proc. Administrativo 23- 9.090/2024

De: Luana R. - SENJUR-ExFiscal-NAPGM

Para: SENJUR - Secretaria de Negócios Jurídicos - A/C Leandro C.

Data: 05/12/2024 às 16:26:18

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-DF-NP, SEFIN-DF-NR, SEFIN-DC, SEFIN-DC-NCG, SEFIN-DC-NPO, SENJUR, SEADM-SC-Adminis, GAB-PREF, GAB-CI, SENJUR-PGM, SENJUR-ExFiscal-NAC, SENJUR-ExFiscal-NAPGM, SENJUR-CONT-F23, SEFIN-DF-CPEF, SEFIN-DF-CR

Aquisição de convênio JUSBRASIL (renovação)

Prezados,

Conforme solicitado, segue, para autorização e assinatura do Sr. Secretário de Negócios Jurídicos [Leandro Francisco Gomes Cardoso - SENJUR](#), conf. Art. 174, Inc. I da Nova Lei de Licitações, a AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o mesmo ser publicado no PORTAL NACIONAL COMPRAS PUBLICAS - PNCP., devidamente preenchida.

PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS PARA ANEXAR A AUTORIZAÇÃO. (APÓS A NOTA DE EMPENHO)

SOMENTE APÓS SER PUBLICADO NO PNCP, ANEXAR NOTA FISCAL /BOLETO

Permanecemos a disposição.

At.te

—
Luana Casarin Rosim
Agente Administrativo

Anexos:

4_JUSBRASIL_AUTORIZACAO_JUSTIFICATIVA_DE_DISPENSA_DE_LICITACAO_FUNDAMENTO_LEGAL_INCIS



AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	3169/2024
PROCESSO GOVBR Nº	25988/2024
SECRETARIA DE	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
FORNECEDOR(razão social)	GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA
CNPJ/MF Nº	07.112.529/0001-46
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	11129 DE 02/12/2024
EMPENHO Nº	016869/2024
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PESQUISA AVANÇADA (SISTEMA JUSBRASIL -12 MESES)
VALOR GLOBAL	R\$ 11.571,30

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, TENDO EM VISTA A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA JUSBRASIL, ATRAVÉS DE PESQUISA JURÍDICA AVANÇADA, PERMITINDO CONSULTA, CÓPIA E DOWNLOAD DE JURISPRUDÊNCIAS, DIÁRIOS OFICIAIS, MODELOS E PEÇAS, ASSIM COMO A LEITURA DE OBRAS DA REVISTA DOS TRIBUNAIS, A BUSCA POR CONTEÚDO DENTRO DAS OBRAS E AS CÓPIAS DE REFERÊNCIAS COM FORMATAÇÃO ABNT, SENDO O USO DESTA PREVISTO PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitat é a regra. Entretanto há



requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual - R\$ R\$ 114.416,65) - [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#)
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 59.906,02) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 8.059/23, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

- 1 - Atraso nos andamentos processuais da Procuradoria Geral do Município - PGM e impossibilidade de acesso à julgados recentes, sendo esses imprescindíveis para o expediente jurídico, manifestação adequada, em processos judiciais, a fim de garantir o melhor interesse do Município.



IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em "bem de luxo", conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23 .

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu, principalmente, pelo menor preço ofertado, em comparação com os outros 2 (dois) orçamentos apresentados e a agilidade na entrega da mercadoria.

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura de Leme, consignados na(s) dotação(ões) nº(s) 605 - 339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - GERAL - Manutenção da Secretaria de Negócios Jurídicos.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 05 de dezembro de 2024.

LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED1D-F154-479F-5FE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO (CPF 339.XXX.XXX-43) em 09/12/2024 08:54:46
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/ED1D-F154-479F-5FE0>